



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 59/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 59/2014 (sem emendas)

Dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a realização de festivais de música pelo Município de Toledo e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2º - O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, os seguintes festivais de música, integrando o calendário das atividades culturais oficiais de Toledo:

I - Festival de Inverno (FESTIN), institucionalizado pela Lei nº 1.391, de 3 de dezembro de 1987, no período de maio a julho;

II - Festival da Música Gospel, nos meses de abril ou maio.

Parágrafo único - Os Festivais referidos nos incisos do **caput** deste artigo têm por objetivos, além dos especificados no artigo 2º da Lei nº 1.391/1987:

I - proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura musical;

II - destacar e incentivar os talentos e manifestações musicais locais;

III - ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;

IV - promover atividades culturais desenvolvidas por toledanos da cidade e do interior do Município.

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os três primeiros classificados em cada categoria dos festivais referidos nos incisos do **caput** do artigo anterior, conforme valores a serem definidos anualmente em Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 28.04.2014


Presidente


SUELI GUERRA
Primeira Secretária